

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

GUSTAVO BOHRER PAIM
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 9ºandar - Ala Norte
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

GUSTAVO BOHRER PAIM
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Atos Administrativos

Protocolo: 2026001481150

Justificativa da Inexigibilidade de Chamamento Público
Escolas Comunitárias com metodologia fundamentada na Pedagogia da Alternância

Expediente nº 26/3100-0003024-2

Nos termos do art. 22 da Instrução Normativa CAGE n.º 05/2016, justifica-se a inexigibilidade de Chamamento Público por não subsistir espaço para competição em função do atendimento da totalidade das entidades no escopo das escolas comunitárias fundamentadas na Pedagogia da Alternância, reconhecidas pelo Conselho Estadual de Educação/Secretaria Estadual de Educação, bem como pela razão da natureza singular do objeto da parceria.

As parcerias a serem firmadas com as escolas comunitárias no Estado, devidamente reconhecidas pelo Conselho Estadual de Educação/Secretaria Estadual de Educação, totalizam as oito entidades existentes: I) Casa Familiar Rural Filhos da Terra, de Campinas das Missões; II) Casa Familiar Rural Alpestre, de Alpestre; III) Casa Familiar Rural Santo Isidoro, de Frederico Westphalen; IV) Casa Familiar Rural Três Vendas, de Catuípe; V) Escola Família Agrícola Santa Cruz do Sul, de Santa Cruz do Sul; VI) Escola Família Agrícola da Serra Gaúcha, de Caxias do Sul; VII) Escola Família Agrícola Vale do Sol, de Vale do Sol e VIII) Escola Família Agrícola da Região Sul, de Canguçu.

Nesse contexto, o objeto da política pública consiste em apoiar processos educativos com metodologias diferenciadas, voltados à formação de jovens rurais familiares, iniciativas vinculadas a serviços de educação.

Diante do exposto, a inexigibilidade de chamamento pública está plenamente fundamentada e se mostra a alternativa mais adequada e razoável para a formalização das parcerias entre o Estado do Rio Grande do Sul e as entidades da sociedade civil que desenvolvem processos educativos, por meio de escolas comunitárias fundamentadas na Pedagogia da Alternância e reconhecidas pelo Conselho Estadual de Educação/Secretaria Estadual de Educação, justificando dispensa de chamamento público, em conformidade com a legislação aplicável.

E, com o propósito de convocar as entidades já identificadas para que manifestem interesse e apresentem a documentação necessária para a formalização das parcerias, segue em anexo o Edital para Manifestação de Interesse.

Gustavo Bohrer Paim

Secretário de Desenvolvimento Rural

Anexo
Edital para Manifestação de Interesse

Considerando a inexigibilidade de Chamamento Público, conforme o que consta no expediente nº 26/3100-0003024-2, torna público o Edital para Manifestação de Interesse, visando à celebração de **TERMOS DE COLABORAÇÃO** com organizações da sociedade civil – OSC, de acordo com as condições abaixo:

1. DO OBJETO E DO VALOR
1.1. O presente Edital tem a finalidade de receber a manifestação de interesse para firmar oito parcerias, com organizações da sociedade civil, sediadas no estado do Rio Grande do Sul: a) que sejam mantenedoras cadastradas no Conselho Estadual de Educação e promovam a formação de jovens rurais fundamentada na Pedagogia da Alternância ou b) que sejam escolas credenciadas no Conselho Estadual de Educação para ofertar ensino médio nos Termos da Pedagogia da Alternância, com base nas metas, capacidade técnica e plano de trabalho (Anexo I deste Edital), a saber: Casa Familiar Rural Filhos da Terra, de Campinas das Missões; Casa Familiar Rural Alpestre, de Alpestre; Casa Familiar Rural Santo Isidoro, de Frederico Westphalen; Casa Familiar Rural Três Vendas, de Catuípe; Escola Família Agrícola Santa Cruz do Sul, de Santa Cruz do Sul; Escola Família Agrícola da Serra Gaúcha, de Caxias do Sul; Escola Família Agrícola Vale do Sol, de Vale do Sol e Escola Família Agrícola da Região Sul, de Canguçu.

1.2. As parcerias terão por objeto “Atender jovens rurais familiares vinculados à Pedagogia da Alternância visando ao desenvolvimento rural sustentável com ênfase na diversificação produtiva e na agregação de valor e renda, estimulando a permanência do jovem no campo”.

1.3. O valor destinado pelo Estado para cada uma das oito parcerias é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Caso alguma entidade não manifeste interesse em formalizar parceria, o valor correspondente poderá ser redistribuído a partir da avaliação da equipe técnica das propostas apresentadas e de forma igualitária entre as entidades que manifestarem interesse.

1.4. A Contrapartida da OSC no projeto é eventual e, se for o caso, deverá ser formada por bens e serviços economicamente mensuráveis.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A OSC deve preencher os requisitos do inciso II do artigo 3º e dos artigos 30 e 31 do Decreto Estadual nº 53.175/2016 e suas alterações por meio dos Decretos nº 53.746/2017, nº 54.157/2018 e nº 54.973/2019.

2.2. Será excluída a OSC que incorrer em uma das vedações previstas no art. 42 do Decreto Estadual nº 53.175/2016 e suas alterações por meio dos Decretos nº 53.746/2017, nº 54.157/2018 e nº 54.973/2019.

2.3. A atuação em rede entre OSCs para cumprimento do projeto de execução estabelecido neste Edital será permitida, observada a forma legalmente prevista, devendo constar expressamente na proposta.

2.4. A OSC que participar deste processo estará aceitando todas as suas condições.

2.5. Além do disposto no Decreto Estadual nº 53.175/2016 e suas alterações por meio dos Decretos nº 53.746/2017, nº 54.157/2018 e nº 54.973/2019, deve-se atentar aos requisitos para participação dispostos na IN Instrução Normativa CAGE Nº 05, de 27 de dezembro de 2016 e suas alterações.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

As entidades interessadas em firmar parceria com o estado devem manifestar seu interesse por meio de ofício a ser encaminhado para o *e-mail* dafa@sdr.rs.gov.br, em até 07 (sete) dias corridos (contínuos) a contar da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado a critério do gestor. A listagem das entidades que manifestarem interesse será publicizada, bem como o respectivo valor atribuído a cada parceria a ser firmada. Após a publicização, as entidades terão prazo de até 30 (trinta) dias corridos (contínuos) para o envio da documentação abaixo listada, para o *e-mail* dafa@sdr.rs.gov.br.

3.1 Proposta Técnica:

3.1.1. Cada entidade poderá apresentar uma proposta técnica, por meio de Plano de Trabalho (Anexo I deste Edital) contendo: a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado seu nexo com as atividades ou os projetos e as metas; metas a serem atingidas e atividades ou projetos a serem executados; receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

3.1.2. Os Termos de Colaboração terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seus extratos no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogados, mediante termo aditivo, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016, na Instrução Normativa CAGE Nº 05, de 27 de dezembro de 2016 e suas alterações.

3.1.3. Comprovação das instalações, condições materiais, estrutura física e equipamentos e capacidade técnica e operacional para execução do termo/acordo a ser efetivado e o cumprimento das metas estabelecidas, por meio de declaração da entidade, subsidiada de registros fotográficos das instalações e condições materiais.

3.1.4 Comprovação da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto. Deve-se indicar uma equipe de acordo com o definido no Anexo I deste Edital. A comprovação da capacidade técnica deve ser realizada mediante a apresentação de currículos e certificados que comprovem o apresentado no currículo, para cada monitor e o coordenador indicado, tanto da equipe técnica própria quanto dos profissionais a serem contratados, se for o caso.

3.2. Documentação:

3.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), indicando que a OSC apresenta no mínimo dois anos de existência com cadastro ativo.

3.2.2. Estatuto da OSC vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da OSC com aquelas objeto deste Edital.

3.2.3. Estatuto da OSC vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que disponha que em casos de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Instrução Normativa CAGE Nº 05, de 27 de dezembro de 2016 e suas alterações e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

3.2.4. Comprovação de que a OSC apresenta escrituração, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis de acordo com as Normas Técnicas de Contabilidade. Esta comprovação se dará por meio de uma declaração emitida pelo contador responsável e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

3.2.5. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto proposto da parceria ou de natureza semelhante, a partir de relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias,

publicações, pesquisas, e atestados de capacidade técnica, emitidos por outras OSCs ou órgãos públicos, dentre outros.

3.2.6. Certidões da OSC, atualizadas e válidas, de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa.

3.2.7. Declaração da OSC, assinada por seu dirigente máximo, de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade no Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual (CADIN/RS), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CFIL/RS) ou no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

3.2.8. Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC, registrada no órgão competente.

3.2.9. Relação nominal do atual quadro dirigente da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB – de cada membro.

3.2.10. Comprovante de endereço do local de funcionamento da OSC.

3.2.11. Declaração da OSC, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

3.2.12. Declaração da OSC, assinada por seu dirigente máximo, de que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou de entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3.2.13. Declaração da OSC, assinada por seu dirigente máximo, de que não teve as contas rejeitadas pela administração pública estadual ou tenha sido objeto de parecer adverso da CAGE, nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão; c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

3.2.14. Declaração da OSC, assinada por seu dirigente máximo, de que não foi punida com suspensão de participação ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual, pelo período que durar a penalidade.

3.2.15. Declaração da OSC, assinada por seu dirigente máximo, de que não teve as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos.

3.2.16. Declaração da OSC, assinada por seu dirigente máximo, de que não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos de, respectivamente, 10 (dez), 5 (cinco) e 3 (três) anos, estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992; d) que tenha sido dirigente de organização da sociedade civil cujas contas, durante sua gestão, tenham sido rejeitadas pela administração pública estadual, federal ou municipal, ou objeto de parecer adverso da CAGE, nos últimos oito anos.

3.2.17. Declaração do dirigente máximo da OSC pela veracidade de todas suas informações.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As OSCs que manifestarem interesse aderem automaticamente a todos os seus termos e condições, significando seu ato declaração expressa neste sentido.

4.2. As OSCs se declaram responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade de informações e adequação legal de todas as declarações e todos os documentos apresentados.

4.3. As OSCs selecionadas serão convocadas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural para comparecer, por seus representantes legais, para celebração do Termo/Acordo que resultar dos procedimentos.

4.4. O titular do órgão/entidade resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

ANEXO I do Edital para Manifestação de Interesse METAS, CAPACIDADE TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO

Metas

Cada OSC proponente poderá apresentar uma proposta técnica para o atendimento de no mínimo 20 jovens rurais, filhos(as) de agricultores e/ou pecuaristas familiares, visando atender conjuntamente as ações e as metas abaixo:

1. Realizar no mínimo 03 (três) atividades práticas, em consonância às ferramentas da Pedagogia da Alternância, na área experimental agropecuária da escola ou área de praxe de utilização para este fim, contemplando no mínimo 20 (vinte) jovens filhos(as) de agricultores(as) familiares em cada

atividade, com o objetivo de complementar a formação destes, abordando algum dos temas: I – Sistema solo-água no contexto da produção animal e vegetal; II – Produção e processamento de alimentos nas diversas cadeias produtivas da agricultura familiar; III – Boas práticas agropecuárias relacionadas ao uso de agrotóxicos e produtos veterinários, incluindo escolha técnica do princípio ativo, dosagem, época de aplicação, triplice lavagem de embalagens, armazenamento de produtos e embalagens antes do uso e destinação/armazenamento de embalagens vazias, em conformidade com a legislação vigente; IV – Conceitos e práticas relacionadas ao controle biológico e ao uso de bioinsumos de origem vegetal, animal ou microbiana para produção, proteção, armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agropecuários, contemplando as boas práticas de produção e utilização, com fundamentação na legislação vigente; V – Produção e processamento de alimentos de origem vegetal e/ou animal em sistemas de base ecológica, abordando os processos técnicos de transição agroecológica, os sistemas orgânicos de produção já consolidados e as diferenças entre produtos sem uso de agrotóxicos e produtos orgânicos, em conformidade com a legislação vigente.

2. Elaborar material de divulgação, por meio da confecção de 01 (um) *banner*, para utilização durante as ações do projeto. O *banner* deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, anteriormente a sua impressão.

3. Apresentar 01 (um) relatório quali-quantitativo com a sistematização dos dados levantados em todas as metas, visando fundamentar a avaliação final do projeto e subsidiar indicativos de políticas públicas de continuidade às ações para a juventude rural.

Capacidade técnica/Equipe de trabalho

Deverá ser indicada pela entidade parceira a seguinte equipe técnica/de trabalho:

- um coordenador responsável pela execução e acompanhamento do projeto que deve possuir curso de graduação e especialização ou experiência comprovada em Pedagogia da Alternância;
- o quadro de monitores deve ser constituído majoritariamente por profissionais graduados em Ciências Agrárias e todos devem ter formação ou experiência comprovada em Pedagogia da Alternância.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Organização Parceira:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

DDD/Fone:

E-mail:

Conta Corrente, Banco (Código do Banco), Agência (Código da Agência): A Organização Parceira deve efetuar a abertura da conta bancária específica para receber os recursos do convênio junto ao Banrisul

Nome do responsável:

CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Cargo/função:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

1.1. HISTÓRICO DA OSC

Preencher com o histórico da OSC proponente do projeto.

Indicar a “relação entre a OSC e a(s) instituição(ões) de ensino à(às) qual(uais) estão vinculados os jovens que participarão do projeto”.

2. DO PROJETO

Título do Projeto: Indicar o título do projeto a ser executado.

Período de Execução: datas de início e fim da execução, indicando também o prazo total de vigência do acordo proposto (máximo de 12 meses).

Identificação e descrição da realidade do Objeto: descrever o produto final do empreendimento, de forma completa e sucinta.

Justificativa da proposição: descrever as razões para a celebração da parceria, evidenciando os benefícios e os resultados a serem atingidos com a realização do projeto.

Área de abrangência: indicar os municípios a serem atendimentos.

Coordenador do projeto: Indicar o nome, CPF e RG do coordenador do projeto na OSC, e-mail e telefone de contato.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações das partes: Preencher indicando as obrigações de cada um.

4. PROJETO TÉCNICO

Deve ser indicada a(as) série(s)/turma(s) dos jovens participantes do projeto.
Os conteúdos das atividades devem ser compatíveis com a(s) série(s)/turma(s) partícipes do projeto.
Neste campo deve-se informar também, **PARA CADA META**, individualmente e na ordem apresentada (itens 1 a 4):

- 1) Indicar o número e o nome da meta, conforme o item “Metas”, deste ANEXO.
- 2) Descrever brevemente a meta a ser atingida e os objetivos, evidenciando o nexo entre os objetivos e os resultados pretendidos.
- 3) Para as metas que envolvam atividades práticas, deve ainda constar: o tema/temática de cada atividade individualmente, local de realização e contextualização da atividade com a turma envolvida.
- 4) A forma de execução das atividades ou dos projetos (ex: aulas, palestras, seminários, videoconferências, viagens, pesquisa...) compreendidos na meta visando o seu cumprimento, quanto(s) e qual(is) monitores/profissionais envolvidos na atividade. Quando houver necessidade de alimentação para a realização das atividades, descrever como se dará (ex: horas técnicas da cozinha, aquisição de alimentação, aquisição de gêneros alimentícios que serão transformados).
- 5) A metodologia que será utilizada (**ex: teoria/prática/vivência/experimentação...**), o conteúdo técnico (solo, sementes, pragas, verminoses, insumos, resíduos, manejo, ambiente, legislação, políticas públicas...), **o local** (ex: escola, cidade, agroindústria, secretarias municipais da agricultura/comércio/ambiente...), **o setor** (ex: produção; comercialização...) e **o segmento** (ex: agricultor, pesquisa, insumos...; feiras, cooperativas...) de cada atividade prática e as atividades a serem executadas para o atingimento da meta e **identificando se serão voltadas à produção vegetal e/ou animal, de forma convencional, orgânica ou de base ecológica.**
- 6) A OSC deverá definir, em cada atividade, o percentual mínimo e a metodologia de cálculo dos parâmetros indicados abaixo, que são obrigatórios constarem na proposta e que serão aferidos e calculados pela entidade durante a execução do projeto. Além destes, poderão ser indicados na proposta outros que a OSC entenda fundamental para aferição do cumprimento das metas.
Parâmetros qualitativos obrigatórios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:
- Percentual mínimo desejado de **participação** de cada jovem em **cada uma das atividades**, conforme a metodologia utilizada;
- Percentual mínimo médio desejado de **participação** do total de jovens **no total das atividades** propostas no projeto;
Parâmetros quantitativos obrigatórios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:
- Percentual mínimo desejado de **acertos/êxito** do **total de jovens** nas ferramentas utilizadas para aferir os conteúdos teóricos/práticos, **em cada uma das atividades** propostas no projeto, conforme a metodologia utilizada (item a);
- Percentual mínimo médio desejado de **acertos/êxito** do **total de jovens** nas ferramentas utilizadas para aferir os conteúdos teóricos/práticos, do **total das atividades** propostas no projeto;
- Percentual mínimo médio desejado de **reprodução** dos conhecimentos difundidos no projeto pelo **total de jovens**, em suas propriedades, do **total das atividades** propostas no projeto;
- Percentual mínimo médio desejado de **implantação (adesão)** dos conhecimentos difundidos no projeto pelo **total de jovens**, em suas propriedades, do total das atividades propostas no projeto.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução tem como objetivo descrever as atividades e os prazos em que elas serão realizadas, objetivando a implementação do projeto em termos de metas, etapas ou fases, bem como prazos.

ATIVIDADES		PRAZO						
Nº	DESCRIÇÃO							
1								
2								
3								

4								
5								
6								
7								
8								

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Plano de Aplicação refere-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública. Cada elemento de despesa possui um nome e um código. Apresentar planilha que demonstre o plano de aplicação detalhado.

Caso haja previsão de despesa com remuneração da equipe de trabalho, informar que os valores são compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e as convenções coletivas de trabalho e o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual, em seu valor bruto e individual (Art. 45, I e II, IN CAGE nº 5 de 2016 e suas alterações).

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração e diárias da equipe de trabalho, custos indiretos e aquisição de equipamentos e material permanente. Considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

As despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil podem contemplar pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, poderão ser pagas durante a vigência da parceria, desde que tais valores: estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá inserir no Portal de Convênios e Parcerias RS a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive no Portal de Convênios e Parcerias RS, aos valores pagos com recursos da parceria, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho.

Poderão ser pagas diárias, para a equipe de trabalho, referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir.

Os custos indiretos necessários à execução do objeto poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

6.1. Plano de aplicação detalhado

Deverá descrever claramente o cronograma de execução, conforme planilha abaixo, para cada meta.

MET A	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Executor	Regime	Local de Realização	Duração	Unidade	Quant.	Público	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-------	----------------------------	---------------------	----------	--------	---------------------	---------	---------	--------	---------	--------	----------------	-------------

	DE					ão						
1			A partir da data de publicação no DOE									
	ite m	Discriminação das despesas					Unid .	Qua nt.	Valor Unitário	Prop o- nent e	SDR	Total
	1.1											
	1.2											
	1.3											
	1.4											
OBSERVAÇÕES:								Total da Meta 1				

*Construir um quadro conforme o exemplo para cada meta

OBSERVAÇÕES:	TOTAL DO PROJETO	Proponente	SDR	TOTAL
	PORCENTAGEM	%	%	100 %

6.2. Plano de Aplicação

CUSTOS INDIRETOS¹					
MET A	ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	1				
1	2				
1	3				
2	1				
2	2				
2	3				
XX	XX				
XX	XX				
	XX				
	XX				
	XX				
	XX				
MATERIAL DE CONSUMO²					
1	1				
1	2				
1	3				

2	1				
2	2				
2	3				
XX	XX				
XX	XX				
	XX				
	XX				
VIAGENS, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO ³					
1	1				
1	2				
1	3				
2	1				
2	2				
2	3				
XX	XX				
XX	XX				
	XX				

¹ Custos indiretos necessários à execução do objeto poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

² Os materiais previstos devem demonstrar minimamente relação com os temas das atividades referentes à execução do objeto.

³ Se houver previsão de gastos com transporte, demonstrar que estes não fazem parte dos deslocamentos contidos nas diárias para que não haja duplicidade.

SERVIÇOS DE TERCEIROS ⁴						
META	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	CUSTO UNITÁRIO COM RECURSOS DO PROJETO	CUSTO TOTAL
1	1					
1	2					

⁴ Serviços de terceiros são referentes a despesas com remuneração de equipe de trabalho diretamente vinculada e proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria visando à execução do objeto.

NO ME *	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO, INDICANDO ESPECIFICAMENTE QUAIS ATIVIDADES OU ETAPAS O MESMO EXERCER **	PERTENÇA À EQUIPE TÉCNICA PRÓPRIA OU SERÁ CONTRATADO?	TOTAL HORAS ANUA	CUSTO SALÁRIO + ENCARGOS (Atualmente para OSC)	TOTAL HORAS ANUA	CUSTO SALÁRIO **** (A serem pagos exclusivamente para execução do objeto)	CUSTO ENCARGOS* *** (A serem pagos exclusivamente para execução do objeto)	CUSTO TOTAL **** (A serem pagos exclusivamente para a
---------	----------	--	---	------------------	--	------------------	---	--	---

				O S C * * *		O J E T O			execu ção do objeto)

*Informar se algum dirigente da OSC proponente do projeto será remunerado por fazer parte da equipe de trabalho, caso o mesmo exerça função direta no projeto.
**Especificar a atividade individualmente, sendo que cada atividade deve constar em separado em cada linha (ex: Atividades práticas, Visita às famílias, ...).
***As horas indicadas devem corresponder à atividade individual.
****Os valores apresentados são compatíveis com os valores de mercado. As despesas com remuneração da equipe de trabalho observam os acordos e as convenções coletivas de trabalho.

Na tabela abaixo, encontra-se a discriminação, de maneira detalhada, dos encargos considerados na tabela acima:

NOME*	FUNÇÃO NO PROJETO, INDICANDO QUAIS ATIVIDADES OU ETAPAS EXERCERÁ	PERTENCE À EQUIPE TÉCNICA PRÓPRIA OU SERÁ CONTRATADO?	Impostos	Contribuições sociais	FGTS	Férias	Décimo terceiro	Verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/FÍSICO-FINANCEIRO

É o desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a execução do projeto, que demonstre o planejamento da utilização dos recursos.

As parcelas dos recursos serão liberadas de acordo com o respectivo cronograma de desembolso, em consonância com as metas, as fases ou as etapas de execução do objeto do termo de colaboração. No caso de liberação dos recursos em mais de uma parcela, a primeira não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor total da parceria e, quando houver repasse em parcela única, **esta não poderá ser superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** (Instrução Normativa CAGE nº 5 de 2016 e suas alterações).

Excetua-se do disposto acima às parcerias que possuem objeto **único e indivisível**, cuja fração executada não possa ser aproveitada, por sua natureza, para fins de atendimento aos objetivos da parceria, mediante justificativa específica.

Meta		Cronograma de desembolso (proponente)*						
Nº	Descrição	Mês 1	Mês 2	xxx	xx	xx	xxx	xx
1		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

*Se o objeto for **único e indivisível**, a liberação dos valores da concedente será em parcela única e vinculada ao mês 1. Para tal, a OSC deve apresentar **justificativa específica**, comprovando a indivisibilidade do objeto. Do contrário, as parcelas dos recursos serão liberadas de acordo com o respectivo cronograma de desembolso, em consonância com as metas, as fases ou as etapas de execução do objeto do termo de colaboração.

Meta		Cronograma de desembolso (contrapartida)*						
Nº	Descrição	Mês 1	Mês 2	xxx	xx	xx	xxx	xx
1		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

*A Contrapartida da OSC no projeto é eventual e se for o caso, deverá ser formada por bens e serviços, economicamente mensurável.

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização Parceira, declaro, para fins de prova junto ao....., para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a celebração de Parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local, _____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do representante da Organização Parceira

9. APROVAÇÃO

Aprovado.

Porto Alegre, _____ de _____ de 20__.

Secretaria de Desenvolvimento Rural